



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 7 de Agosto de 2003



Série

Número 90

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 949/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 1.919,88.

Resolução n.º 950/2003

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 66.493,06.

Resolução n.º 951/2003

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 12.427,57.

Resolução n.º 952/2003

Adjudica a empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Corujeira, Campanário - Ribeira Brava” à sociedade denominada SOTECNISOL - Isolamentos, Engenharia e Ambiente, S.A..

Resolução n.º 953/2003

Adjudica a empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Igreja, Campanário - Ribeira Brava” à sociedade denominada Olca - Construções, Lda..

Resolução n.º 954/2003

Adjudica a empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo das Romeiras - Estreito de Câmara de Lobos” à sociedade denominada Olca Construções, Lda..

Resolução n.º 955/2003

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de construção da “Via Expresso Machico/Faial - troço Terça/Ribeira Grande” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 956/2003

Aprova as alterações à minuta do contrato para a obra de “concepção, construção e exploração do Núcleo de Apoio ao Hospital Cruz de Carvalho”.

Resolução n.º 957/2003

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas a área a afectar aos estudos necessários à reformulação do nó de acesso da Via Rápida ao Campanário.

Resolução n.º 958/2003

Aprova a proposta de alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/M, de 21 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresariais - SIPPE, posteriormente alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2001/M, de 10 de Maio.

Resolução n.º 959/2003

Aprova o novo regime de apoios financeiros a prestar pelo Instituto do Desporto, durante a época de 2003/2004, aos clubes e sociedades anónimas desportivas.

Resolução n.º 960/2003

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira.

Resolução n.º 961/2003

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira.

Resolução n.º 962/2003

Louva os clubes, dirigentes, técnicos e atletas participantes nos campeonatos nacionais, na época 2002/2003.

Resolução n.º 963/2003

Rectifica a Resolução n.º 931/2003, de 24 de Julho.

Resolução n.º 964/2003

Rectifica a Resolução n.º 1240/2002, de 10 de Outubro.

Resolução n.º 965/2003

Atribui, no âmbito da cláusula 5.ª do acordo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira, um subsídio no montante de € 22.298,60.

Resolução n.º 966/2003

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 949/2003**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 1.919,88 € (mil novecentos e dezanove euros e oitenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Agosto de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 950/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 66.493,06 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Alto da Pena ao Matadouro - Santa Luzia", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 951/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 12.427,57 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. da Achada - Caldeira - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 952/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para o "Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Corujeira, Campanário - Ribeira Brava", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "SOTECNISOL - Isolamentos, Engenharia e Ambiente, S.A.", pelo montante de € 631.347,01 - seiscientos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete euros e um cêntimo, a acrescer do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 3 (três) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 953/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para o “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Igreja, Campanário - Ribeira Brava”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Olca - Construções, Ld.ª”, pelo montante de € 819.000,13 - oitocentos e dezanove mil euros e treze cêntimos, a acrescer do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 3 (três) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 954/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para o “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo das Romeiras - Estreito de Câmara de Lobos”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Olca - Construções, Ld.ª”, pelo montante de € 550.501,68 - quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e um euros e sessenta e oito cêntimos, a acrescer do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 3 (três) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 955/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de construção da “Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 956/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu aprovar as alterações à minuta do contrato para a obra de “Concepção, Construção e Exploração do Núcleo de Apoio ao Hospital Cruz de Carvalho”, aprovada através da Resolução n.º 585/2003, de 16 de Maio, sugeridas pelo adjudicatário da obra, o grupo de empresas Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A./C.P.E. - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 957/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas a área a afectar aos estudos necessários à reformulação do Nó de Acesso da Via Rápida ao Campanário.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 958/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu aprovar a proposta de alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/M, de 21 de Agosto, que criou o Sistema de Incentivos a Pequenos Projectos Empresariais - SIPPE, posteriormente alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2001/M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 959/2003

“Considerando os objectivos da política desportiva regional no sentido de promover a Região Autónoma da Madeira através da prática desportiva de alta competição;

Considerando o veículo promocional que constitui a participação de equipas regionais nas competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na Liga de Clubes de Basquetebol; nos Campeonatos Nacionais da 1.ª Divisão Masculina e Feminina da Federação Portuguesa de Andebol e no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Masculina de Hóquei Patins;

Considerando os elevados encargos das referidas participações, nomeadamente os inerentes ao cumprimento de todas as obrigações fiscais e parafiscais;

Considerando que a resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, se destinava a vigorar apenas até ao final de época desportiva 2002/2003, havendo necessidade de a adequar à época desportiva 2003/2004;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Aprovar o novo regime de apoios financeiros a prestar pela Secretaria Regional de Educação através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, durante a época de 2003/2004, aos Clubes e Sociedades Anónimas Desportivas, actualmente participantes nos Campeonatos da Superliga e II Liga da Liga Portuguesa

de Futebol Profissional, no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol, nos Campeonatos das 1.^{as} divisões nacionais, masculina e feminina, da Federação de Andebol de Portugal e Campeonato Nacional da 1.^a divisão de Hóquei em Patins.

- 2 - Aprovar a minuta dos respectivos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com as instituições envolvidas nas referidas competições.
- 3 - Mandatar a Secretaria Regional da Educação, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira para celebrar os respectivos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 960/2003

Considerando que é apanágio da política educativa do Governo Regional a concessão de apoios e benefícios sociais aos estudantes do ensino superior, tal como é concedido aos estudantes de outros graus de ensino;

Considerando que os estudantes do ensino superior carecem de mecanismos de aplicação de modo a possibilitar a concessão de apoios e benefícios sociais, de forma a que se cumpra um dos objectivos fundamentais da política de acção social no ensino superior traduzido no melhoramento das possibilidades de sucesso escolar;

Considerando que compete ao Governo Regional concretizar o direito à igualdade de oportunidades de acesso, frequência e sucesso escolar, pela superação de desigualdades económicas, sociais e culturais;

Considerando que os estudantes do ensino superior não público carecem dos referidos apoios, uma vez que os do ensino superior público já beneficiam dos mesmos;

Considerando assim que, constitui política do Governo Regional o desenvolvimento de iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem estar da população em geral particularmente as mais desfavorecidas, combatendo assimetrias, orientando e acompanhando indivíduos ou famílias com vista à erradicação e/ou atenuação da pobreza e/ou exclusão social e à promoção do desenvolvimento social;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira, de modo a proporcionar meios financeiros para cobrir os custos despendidos com a aquisição de passes urbanos e rurais dos estudantes;
- 2 - Conceder à Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 2.583,54 (dois mil, quinhentos e oitenta três euros e cinquenta e quatro cêntimos), e que será atribuída trimestralmente, em três prestações, de forma infra escalonada, para a prossecução do objectivo previsto no número anterior.

PASSES RURAIS:

Prestação	Período a que se reporta	Montante
1. ^a	Novembro a Dezembro de 2002.....	€ 292,30
2. ^a	Janeiro a Março de 2003.....	€ 438,45
3. ^a	Abril a Julho de 2003.....	€ 584,60

PASSES URBANOS:

Prestação	Período a que se reporta	Montante
1. ^a	Novembro a Dezembro 2002.....	€ 281,82
2. ^a	Janeiro a Março de 2003.....	€ 422,73
3. ^a	Abril a Julho de 2003.....	€ 563,64
TOTAL	€ 2.583,54

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que é válido por um ano a contar da data da sua celebração.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 961/2003

Considerando que é vector fundamental da política do Governo Regional propor critérios orientadores para a atribuição de benefícios sociais aos estudantes da Universidade da Madeira, e promover outros esquemas de apoio sócio-cultural considerados adequados para a realização de um integral desenvolvimento e sucesso educativo;

Considerando que o acesso ao ensino superior consagrado como um direito fundamental, implica por parte do Governo Regional, a adopção de medidas de discriminação positiva que promovam a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, por forma a que se criem as condições para a realização da aprendizagem por todos os alunos;

Considerando ainda que constitui elemento fulcral na definição da política traçada pelo Governo Regional a promoção da equidade e da igualdade de oportunidades que combatam a diferenciação no aproveitamento escolar resultante de desigualdades sócio-económicas, impondo deste modo, que se consigam apoios sócio-educativos às famílias;

Considerando que é assim, de interesse público, prorrogar o subsídio concedido à Associação Académica da Universidade da Madeira tendo em vista os objectivos supra traçados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira, tendo em vista a concessão de um subsídio de forma a reembolsar os alunos da Universidade da Madeira com os custos dos seus respectivos passes urbanos (nos mesmos moldes em vigor para os restantes graus de ensino) e rurais, e financiar as actividades do segundo outorgante, nomeadamente acções de formação, conferências e debates sobre temáticas de interesse académico, bem como outras actividades de índole cultural.
- 2 - Conceder à Associação Académica da Universidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 75.286,91 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis euros e noventa e um cêntimos) para a prossecução dos objectivos e das actividades previstas no número anterior; no concernente aos passes urbanos e rurais a comparticipação financeira será de € 60.322,97 atribuída trimestralmente, em três prestações, de forma infra escalonada:

Prestação	Período a que se reporta	Montante
1. ^a	Outubro a Dezembro 2002.....	€ 18.096,89
2. ^a	Janeiro a Março 2003.....	€ 18.096,89
3. ^a	Abril a Julho 2003.....	€ 24.129,19
-	No respeitante às actividades formativas e culturais, a comparticipação financeira será de 14.963,94€ atribuída de uma só vez mediante a apresentação dos respectivos comprovativos das despesas efectuadas.	

- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa é válido por um ano a contar da data da sua celebração.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato. Adespesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 962/2003

Considerando os excelentes resultados obtidos nos Campeonatos Nacionais, na época 2002/2003.

Atendendo a que ao se tornarem Campeões Nacionais das respectivas modalidades e categorias, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu louvar publicamente os Clubes, Dirigentes, Técnicos e Atletas:

Campeonato Nacional de Natação em Grupos de Idade
Clube Desportivo Nacional
Tomás Freitas
Campeão Nacional em G4 (quatro medalhas de ouro)
400 metros estilos;
100 metros bruços;
200 metros mariposa;
200 metros bruços;
Carlos Almeida;
Campeão Nacional em G3 (3 medalhas de ouro);
100 metros mariposa;
1500 metros livres;
200 metros mariposa.
Campeonato Nacional de Down-Hill;
Ciclo Madeira Clube Desportivo;
Emanuel Pombo (Cadete);
- Campeão Nacional de Down-Hill;
- Corina Bachmaier (Cadete);
- Campeã Nacional de Down-Hill.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 963/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu rectificar o teor da Resolução n.º 931/2003, de 24 de Julho, nos seguintes termos, onde se lê:

“...a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Agosto de 2003.”, deverá ler-se:

“...a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Julho de 2003.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 964/2003

Por lapso na indicação numérica das tipologias mencionadas na Resolução n.º 1240/2002 publicada no JÓRAM n.º 123, I Série, de 17 de Outubro de 2002, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, propõe a seguinte rectificação:

Assim, onde se lê:

“Considerando que o Consórcio Imotelmade - Investimentos Imobiliários da Madeira, S.A./Elimar - Sociedade, Lda. apresentou junto do Instituto de Habitação da Madeira uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados de 59 fogos, sendo 9 de tipologia T1, 44 de tipologia T2 e 6 de tipologia T3...”.

Deverá ler-se:

“Considerando que o Consórcio Imotelmade - Investimentos Imobiliários da Madeira, S.A./Elimar - Sociedade, Lda. apresentou junto do Instituto de Habitação da Madeira uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados de 59 fogos, sendo 6 de tipologia T1, 44 de tipologia T2, e 9 de tipologia T3...”.

Assim, onde se lê:

“1 - (...) empreendimento a custos controlados de 59 fogos, sendo 9 de tipologia T1, 44 de tipologia T2 e 6 de tipologia T3 e por 59 estacionamentos cobertos...”;

Deverá ler-se:

“1 - (...) empreendimento a custos controlados de 59 fogos, sendo 6 de tipologia T1, 44 de tipologia T2 e 9 de tipologia T3 e por 59 estacionamentos cobertos, afectos a cada fracção, com um preço acordado e aceite pelo promotor de € 6 240,00...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 965/2003

Considerando o conteúdo e os termos do acordo celebrado a quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e seis, entre o Centro de Segurança Social da Madeira, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, o qual define o modo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira, em conformidade com o estatuto das instituições particulares de solidariedade social e demais legislação e instrumentos de cooperação em vigor;

Considerando o inegável interesse social e cultural que reveste o normal funcionamento do Centro Social da Palmeira;

Considerando a necessidade de garantir através dos serviços de uma empresa privada a vigilância e segurança das instalações daquele centro no regime de vinte e quatro horas diárias;

Considerando que o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília teve um encargo no ano de dois mil e dois no valor de sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco euros e oitenta centimos (€ 66.895,80) a título de despesas com a vigilância e segurança das instalações do referido Centro Social da Palmeira a qual é assegurada por uma empresa privada.

Ao abrigo do disposto no artigo vigésimo terceiro do Decreto Legislativo Regional número um traço A barra dois mil e três

barra M, publicado no JORAM, I Série, número dez, segundo suplemento de trinta de Janeiro de dois mil e três;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu:

- a) No âmbito da cláusula quinta do acordo de gestão das instalações do Centro Social da Palmeira atribuir um subsídio no montante de vinte e dois mil duzentos e noventa e oito euros e sessenta cêntimos (€ 22.298,60) a fim desta instituição custear um terço da despesa anual destinada ao pagamento dos serviços de vigilância relativamente ao ano de dois mil e dois;
- b) O montante do subsídio referido na alínea anterior será processado numa única tranche. Esta despesa tem dotação prevista no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira pela rubrica zero um barra zero quatro ponto zero um ponto zero dois”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 966/2003

Considerando a importância do papel desempenhado pela Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal (SPAD) na defesa dos direitos dos animais, através de campanhas anuais de vacinação, de prestação de cuidados veterinários a animais domésticos errantes e através de várias campanhas de sensibilização da população;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com várias dificuldades de ordem financeira que a impedem de prosseguir, com a dinâmica desejada, os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito;

Considerando a necessidade de colmatar essas dificuldades e de apoiar a SPAD no desempenho da sua acção, sem prejuízo das responsabilidades que, em matéria de protecção dos animais, cabem a outras entidades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 2003, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, celebrar um contrato-programa com a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal tendo em vista o apoio às actividades desenvolvidas pela mesma para assegurar a defesa e protecção dos animais.
- 2 - Para a prossecução dos objectivos referidos no número anterior, conceder à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá de 5.000,00 €, que tem cabimento orçamental na rubrica 10.50.37.02.05.07.01.
- 3 - Determinar que o contrato-programa a celebrar com a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal tem início na data da sua assinatura e finda em 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)